

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 03 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				340.000
4.1.0.0	Investimentos			340.000	
4.1.4.0	Material Permanente		340.000		
4.1.4.1	Material Permanente	340.000			
	TOTAL				340.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 03 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	PIA		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	09	010	02	003			
				Administração e Planejamento	—	340.000	340.000
				Planejamento Governamental	—	340.000	340.000
				Planejamento e Orçamento	—	340.000	340.000
				Programação e Acompanhamento do Orçamento Programa do Estado	—	340.000	340.000
				TOTAL	—	340.000	340.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 03 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				340.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			340.000	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		340.000		
3.1.3.3	Processamento de Dados	340.000			
	TOTAL				340.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 03 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CÓDIGO				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	PIA		3.0.0.0	4.0.0.0	
03	09	010	02	003			
				Administração e Planejamento	340.000	—	340.000
				Planejamento Governamental	340.000	—	340.000
				Planejamento e Orçamento	340.000	—	340.000
				Programação e Acompanhamento do Orçamento Programa do Estado	340.000	—	340.000
				TOTAL	340.000	—	340.000

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

A N E X O I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL	4.a Quota
07 — GABINETE DO GOVERNADOR		
07.03 — Secretaria de Economia e Planejamento		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
Restos	340.000	340.000
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
Suplementa	340.000	340.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 — GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 04 — SECRETARIA DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				300.100
3.1.0.0	Despesas de Custeio			300.100	
3.1.2.0	Material de Consumo		300.000		
3.1.2.4	Outros Materiais de Consumo	300.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		100		
3.1.4.2	Encargos Custeados com Receita Própria	100			
	TOTAL				300.100

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário da Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de outubro de 1977

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.634, DE 27 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de serem remanejados os recursos alocados ao Departamento de Administração, a fim de possibilitar o desenvolvimento normal de sua programação; e

Considerando a necessidade de adequar os recursos alocados do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, face a alteração nas Tabelas Explicativas da Receita do orçamento vigente, nos termos do Decreto n.º 10.373 de 21-9-77.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 300.100,00 (trezentos mil e cem cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, com a inclusão do subelemento econômico "3.1.4.2. — Encargos Custeados com Receita Própria", na seguinte conformidade: